



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

No que se refere à demanda de medicamentos é possível afirmar que, o Município de Couto Magalhães/TO possui atualmente duas Unidades Básicas de Saúde urbana e rural, prestando atendimento e suporte de qualidade para aproximadamente 5.330 pessoas sendo elas crianças, idosos, gestantes dentre outros que sofrem de alguma patologia que requer o uso de terapia medicamentosa constantemente como, diabéticos, hipertensos, e demais grupos que se enquadram nos grupos de risco do município.

A demanda de medicamentos é um componente indispensável para que os cidadãos tenham uma cobertura universal e equânime de saúde, com resolutividade e qualidade, sendo reconhecido pela Organização das Nações Unidas como um dos cinco indicadores relacionados a avanços na garantia do direito à saúde. O acesso aos medicamentos é particularmente importante no âmbito das Urgências e Emergências quanto na Atenção Primária em Saúde (APS), que se caracteriza como porta de entrada no SUS, e é parte integrante do processo de promoção, recuperação e prevenção de algumas doenças prevalentes na população.

É fundamental e de suma importância a aquisição destes Medicamentos, para suprir as carências do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães, pois trata-se de tratamentos de pronto atendimento aos usuários do SUS, onde a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos pacientes e impossibilitando alguns procedimentos, por se tratar da integridade e saúde dos pacientes, sob pena de agravo de doença ou morte, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, mantendo o acesso universal e igualitário a todos.

Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de bem-estar aos municípios com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, o paciente que não possui condições inerentes de arcar com despesas não resta outra alternativa a não ser, procurar recursos mediante SUS, para garantir boa qualidade de vida, garantindo assim a medicação conforme necessidades. Visto que, a urgência e a manutenção da saúde dos pacientes, justificados as necessidades dos pedidos supracitados.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O processo de aquisição de medicamentos enfrenta diversos desafios que demandam atenção e soluções estratégicas para garantir uma oferta eficaz e sustentável.

Este estudo tem como finalidade estudar a melhor forma de aquisição de medicamentos para garantir a continuidade do fornecimento aos pacientes e a adequada manutenção da Assistência Farmacêutica, buscando otimizar os recursos disponíveis, evitar desperdícios e garantir a disponibilidade adequada de medicamentos para garantir o acesso à saúde, atendendo às demandas terapêuticas e proporcionando melhores condições de saúde à população.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de Couto Magalhães/TO ainda não elabora o PCA, por isso este item não será utilizado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Licitantes vencedores deverão apresentar, pelo menos, seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Estadual.

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Municipal.

3.1.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Qualificação econômico-financeira: A qualificação econômico-financeira será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade com o Conselho Regional de Farmácia;

b) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em atividade pertinente aos itens licitados. (emitido pela ANVISA);

c) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades e tipos de medicamentos variam de acordo com a demanda do setor e baseada em consumos anteriores aplicando uma margem de segurança, chegando às seguintes quantidades estimadas:

MEDICAMENTOS			
ATENÇÃO BÁSICA/OUTROS MEDICAMENTOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MEDICAMENTOS	APR.	QUANT
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250mg/5ml	AMP	120
2	AMBROXOL CLORIDRATO, 3MG/ML COM 100ML	FR	1000
3	AMBROXOL CLORIDRATO, 6MG/ML COM 100ML	FR	700
4	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	400
5	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	FR	500
6	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJET	AMP	1600
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA 4MG/ML 1ML	AMP	800
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMP.	CPR	6000
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4/500 MG/ML COM 5ML	AMP	3000
10	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	1600
11	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G COM 30G	TB	500
12	CIMETIDINA INJ. 300MG/2ML	AMP	1000
13	CINARIZINA 75 MG	CPR	8000
14	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ. COM 10ML	UND	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeitura@coutomagalhaes.com

15	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	UNID	50
16	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) INJ. COM 2ML	AMP	3000
17	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML COM 3 ML	AMP	3000
18	ETILEFRINA 10MG INJETAVEL	AMP	200
19	FITOMENANDIONA 10MG/ML INJ.	AMP	300
20	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG/2ML INJ.	AMP	800
21	HIDRALAZINA 20MG/ML COM 1ML	AMP	150
22	IODOPOLIVIDONA 10%, SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	FR	25
23	LOÇÃO OLEOSA RICA EM A.G.E e TCM, COM VITAMINA A e E 200ML	FR	200
24	MANITOL 20% 200MG/ML COM 250ML SISTEMA FECHADO	FR	100
25	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML INJ.	AMP	50
26	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 5MG+250 UI/G 10G	TB	1200
27	NIMESULIDA 100MG	CPR	18000
28	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML	FR	300
29	NISTATINA CREME VAGINAL-25.000 UI/G 60G ACOMPANHADO DE 7 (SETE) APLICADORES POR POMADA	TB	500
30	OCITOCINA 5UI/ML 1ML INJETAVEL	AMP	200
31	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	FR	500
32	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJET	AMP	500
33	SECNIDAZOL 1000 MG	CPR	600
34	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML COM 10ML	FR	2000
35	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	FR	1000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E PROSPECÇÃO DE FORNECEDORES

Prospecção de Mercado e Competitividade: Em sede de prospecção de mercado, constatou-se a existência de ampla competitividade no setor farmacêutico e de distribuição de medicamentos. Há um elevado número de distribuidoras e laboratórios especializados aptos a fornecer os itens que compõem a Rename (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e a demanda assistencial da rede municipal de saúde, garantindo a disputa justa e a obtenção de preços vantajosos.

Análise de Contratações Similares / Inexistência de Ata para Adesão: Realizou-se busca ativa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sistemas de tribunais de contas à procura de Atas de Registro de Preços vigentes para eventual adesão ("carona"). Todavia, não foram localizadas atas ativas que contemplassem a totalidade do rol de medicamentos necessários ou cujos quantitativos e cronogramas logísticos de entrega fracionada fossem compatíveis com a demanda epidemiológica e a capacidade de armazenamento físico da farmácia básica deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Conclusão da Modelagem: Destarte, conclui-se pela necessidade técnica e legal de deflagração de **procedimento licitatório próprio**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Este modelo se mostra ideal e indispensável para o setor de saúde, visto que o consumo de medicamentos é dinâmico e sazonal, permitindo o fornecimento parcelado e sob demanda, evitando o desabastecimento da população e o desperdício público por vencimento de validade de grandes lotes estocados.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pelos seguintes fatores:

Maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública;

- Ampliação da participação de empresas de diferentes regiões do país, promovendo economicidade e transparência ao processo licitatório;
- Maior celeridade na condução do procedimento licitatório e contratação;
- Possibilidade de aquisição parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, evitando desperdícios e perdas por vencimento de medicamentos;
- Garantia de maior controle, rastreabilidade e transparência dos atos administrativos realizados no certame;
- Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, que prioriza a utilização preferencial do pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
- Facilidade na gestão contratual e no acompanhamento dos fornecimentos realizados pelas empresas vencedoras.

Dessa forma, conclui-se que o Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando eficiência, economicidade, ampla concorrência e melhor aplicação dos recursos públicos.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas no § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

A pesquisa de preço será realizada utilizando-se, como parâmetros contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores;

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Couto Magalhães-TO, incluindo as Unidades Básicas de Saúde, programas da Atenção Primária, atendimentos de urgência, distribuição à população e demais serviços vinculados à rede municipal de saúde.

A contratação tem como finalidade garantir o abastecimento contínuo e regular dos medicamentos essenciais utilizados nos atendimentos da população, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e evitando desabastecimentos que possam comprometer os tratamentos médicos e a assistência farmacêutica municipal.

A solução contempla:

- Aquisição parcelada dos medicamentos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- Fornecimento por empresa especializada e devidamente regularizada junto aos órgãos sanitários competentes;
- Entrega dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, observando condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação de acordo com o Termo de Referência;
- Garantia da qualidade, segurança, eficácia e validade dos medicamentos fornecidos;
- Recebimento, conferência e fiscalização dos produtos pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- Substituição imediata de produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com avarias, validade inadequada ou comprometimento decorrente de transporte inadequado;
- Utilização do Sistema de Registro de Preços para proporcionar maior eficiência administrativa, flexibilidade nas aquisições e melhor gerenciamento do estoque municipal;
- Observância às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, legislação sanitária vigente e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução adotada busca garantir maior eficiência no abastecimento da rede pública de saúde, economicidade na aplicação dos recursos públicos, segurança no fornecimento dos medicamentos e continuidade dos serviços prestados à população.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de medicamentos, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e fornecimento dos materiais em tela, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- otimizar os recursos disponíveis, evitar desperdícios e garantir a disponibilidade adequada de medicamentos para garantir o acesso à saúde, promover tratamentos eficazes e fortalecer os sistemas de cuidados de saúde.

Além disso, essa prática contribui para a manutenção da Assistência Farmacêutica, promovendo a qualidade e eficácia dos serviços de saúde, atendendo às demandas terapêuticas e proporcionando melhores condições de saúde à população.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A equipe de planejamento não identificou nenhuma necessidade de aquisição/contratação para possibilitar a entrega dos itens que se pretende licitar.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

É dever da Secretaria de Saúde contratar empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. E ainda com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos podem estar associados tanto ao processo produtivo, como a geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os produtos devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

14 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Helder Lucas da Silva Costa

Presidente do Fundo Municipal de Saúde